

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei M° 31/63

Assunto Autorizar Prefeitura proceder obras de adaptação do  
prédio CentroSaúde, p/instalação do Hospital Suburbano.  
Distribuído à Comissão Justiça, Finanças e Obras Públicas.

Primeira Discussão Aprovado, c/ emenda substitutiva  
ao art. 2º, em 21-6-63. *F. M. Vaz*

Segunda Discussão Aprovado - data supra. *F. M. Vaz*

Redação Final Aprovada - 21-6-63. *F. M. Vaz*

Observações: Publicado após a aprovação, em 3 de julho de 63.

Secretaria da Câmara Municipal, em 8/7/63. *F. M. Vaz*

589 163



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-231/63

Bragança Paulista, 17 de junho de 1963.

Exmo. Sr.  
Dr. ARNALDO MARTIN NARDY  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANCA PAULISTA

Tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia. o incluído projeto de lei, o qual tem por objetivo a obtenção de autorização dêsse Legislativo para que possa êste Executivo proceder ás obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde desta cidade, a fim de nêle ser instalado o Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

Como sabem os ilustres srs. Vereadores, o referido dispensário foi criado há cerca de 10 (dez) anos e só agora, - graças aos esforços desenvolvidos pelo nobre Deputado Nabi Abi Chedid, tornou-se possível a sua instalação.

Todavia, tal medida, como é óbvio, depende ainda de ser procedida a adaptação do prédio do Centro de Saúde - onde/ deverá ser localizado, necessariamente, o referido Dispensário - para ser levada a efeito. Daí a razão do presente projeto.

Creio ser desnecessário encarecer a importância que terá para toda a região bragantina a existência de um melhoramento de tal natureza. Cumpre-me, porém, informar a essa ilustre Edilidade que, atualmente, segundo informações, o Estado - dispõe de aparelhamento (Raio X, laboratório, etc.) para instalação de apenas um só Dispensário e muitas são as cidades que, como Bragança Paulista, necessitam e desejam a instalação do mesmo.

Desejo esclarecer, também, que êste Executivo, concordantemente á tramitação dêste projeto nessa respeitável Câmara, pleiteará do Estado, por intermédio da sua Diretoria de Obras Públicas (D.O.P.), uma verba auxiliar para o mesmo fim nêle previsto.



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

- 2 -

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 17 de junho de 1963.

N.º CM-231/63

Nestas condições, confiante em que essa ilustre Edilidade saberá dar a acolhida que o assunto requer, dentro da maior urgência possível para que se não perca a valiosa oportunidade oferecida ao município, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ANGELO MAGRINI LISA  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões da JUSTIÇA E FINANÇAS e Obras  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 21/6/1963  
  
Presidente da Câmara Municipal

Y  
H. M. L.

PROJETO DE LEI Nº 3163

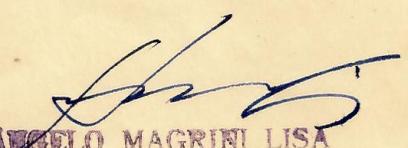
Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde, desta cidade, para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

Artigo 2º - As despesas decorrentes das obras citadas no artigo anterior correrão por conta da verba Obras Públicas - constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANGELO MAGRINI LISA**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

5  
Justiça

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Projeto de Lei n.º 31/63

E M E N D A

Tratando-se de uma instalação de que  
há muito necessitava o nosso município,  
qual seja um Dispensário de Profilaxia.  
A Subvenção, somos de prouver que o projeto  
do sr. P. M. seja aprovado com a seguinte  
emenda ao art. 3º:

Art. 3º As despesas decorrentes das obras  
citadas no art. anterior, no que tangue à  
adquisição de materiais, ~~exceção feita~~ não  
até o limite de R\$ 2.000.000,00, correrão  
pelas verbas de Obras Públicas, constan-  
tes do orçamento.

Sala das Sessões, 21/6/1963

José Vilela

D. J. Salles

M. F. D.

W. M. M.

N. S. Salles



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras Públicas  
Justiça e Redação

*J. P. P. S.*

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Sou de parecer favorável ao Projeto de  
Lei Nº 31/63, que se de autorizaçāo a Prefe-  
itura Municipal a proceder a adaptaçāo do  
prédio do Centro de Saúde para instalaçāo  
do Dispensário de Profilaxia de Tubercolose,  
adaptaçāo esta, urgente e necessária para que  
Bragança Paulista não venha perder tão  
almejado Dispensário

Sala das Seções, 21 de junho de 1963

Francisco Bozanni Presidente

das Comissões de Obras Públicas

*Júlio Vilhena*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 17 de junho de 1963

CM-231/63

*J. L. P. / J. L. P.*

Exmo. Sr

Dr. Arnaldo Martin Nardy

DD Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia e incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo a obtenção de autorização dêsse Legislativo para que possa êste Executivo proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde desta Cidade, a fim de nêle ser instalado o Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

Como sabem os ilustres srs. Vereadores, o referido dispensário foi criado há cerca de 10 (dez) anos e só agora, graças aos esforços desenvolvidos pelo nobre Deputado Nabi Abi Chedid, tornou-se possível a sua instalação.

Todavia, tal medida, como é óbvio, depende ainda de ser procedida a adaptação do prédio do Centro de Saúde - onde deverá ser localizado, necessariamente, o referido Dispensário para ser levada a efeito. Daí a razão do presente projeto.

Creio ser desnecessário enaarecer a importância que terá para toda a região bragantina a existência de um melhoramento de tal natureza. Cumpre-me, porém, informar a essa ilustre Edilidade que, atualmente, segundo informações, o Estado dispõe de aparelhamento (Raio X, laboratório, etc.) para instalação de apenas um só Dispensário e muitas são as cidades que, como Bragança Paulista, necessitam e desejam a instalação do mesmo.

Desejo esclarecer também que êste Executivo, concomitantemente à tramitação dêste projeto nessa respeitável Câmara, pleiteará do Estado, por intermédio da sua Diretoria de Obras Públicas (D.O.P), uma verba auxiliar para o mesmo fim nêle previsto.

Nestas condições, confiante em que essa ilustre Edilidade saberá dar a acolhida que o assunto requer, - dentro da maior urgência possível para que se não perca a valiosa oportunidade oferecida ao município, aproveite o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Sessões

a)-ANGELO MAGRINI LISA  
PREFEITO MUNICIPAL  
AS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 21/6/1963  
a)- ARNALDO MARTIN NARDY - PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 31/63

Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde desta cidade, para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes das obras citadas no artigo anterior correrão por conta da verba Obras Públicas, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor ha data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- ANGELO MAGRINI LISA  
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 31/63

Tratando-se de uma instalação de que há muito necessita o nesso município, qual seja um Dispensário de Profilaxia da Tuberculose, somos de parecer que o projeto do sr. Prefeito Municipal seja aprovado, com a seguinte emenda ao artigo 2º :

"ARTIGO 2º - As despesas decorrentes das obras citadas no artigo anterior, no que tange à aquisição de materiais, até o limite de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrão pelas verbas de Obras Públicas, constantes do orçamento.

Sala das Sessões, 21/6/1963

a) Julie Válchez, Maure Leme Valle, Olympio Ferreira Cintra, José do Carmo Nini e Nilo Terres Salema

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Sou de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 31/63. Que se dê autorização à Prefeitura Municipal para que esta possa proceder a adaptação do prédio do Centro de Saúde para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose, adaptação esta urgente e necessária, para que Bragança Paulista não venha a perder tão almejado Dispensário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1963

a)- Francisco Bazanini - Presidente da Comissão  
de Obras Públicas.

a)- Julie Vilchez - membro



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 21 de JUNHO de 1963

Parecer N.º \_\_\_\_\_

### N O V A R E D A Ç Ã O

#### PROJETO DE LEI Nº 31/63

Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde, desta cidade, - para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes das obras citadas no artigo anterior, no que tange à aquisição de materiais até o limite de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrão pelas verbas de Obras Públicas, constantes do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 21 de junho de 1963  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Olympio  
Eduardo Leme Salles  
N.S. Salles*